



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.497, DE 29 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE ISENÇÃO DE ITBI ÀS PESSOAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA COMPRA ASSISTIDA E FAR - CALAMIDADE, AMBOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º É concedida a isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, de responsabilidade de pessoas beneficiadas pelo Programa Compra Assistida e FAR - Calamidade, ambos da Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. São consideradas pessoas beneficiadas, para os fins desta Lei, as pessoas habilitadas no Ministério das Cidades e que adquiram um único imóvel no Município de São Jerônimo para fins exclusivamente residenciais, após a análise das condições de isenção previstas nesta Lei.

Art. 2º Os benefícios fiscais de que trata o caput do art. 1º. deverão ser requeridos até o dia 31/12/2025 pelos interessados, mediante a apresentação do requerimento que consta no ANEXO I desta Lei e dos seguintes documentos:

- I - comprovação da habilitação junto ao Programa Compra Assistida ou FAR - Calamidade;
- II - cópia do contrato de promessa de compra e venda do imóvel;
- III - comprovação de aceite do imóvel pela Caixa Econômica Federal;
- IV - comprovante de residência.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
SECRETARIA DA FAZENDA

Coordenadoria Geral de Administração Tributária

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome do adquirente:		Telefone para contato: ()	
Endereço:		Nº :	Bairro:
CPF	ou	CNPJ:	Carteira de Identidade:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Endereço do Imóvel:	Nº :	Con
Bairro:	Cidade:	CEP:
Quadra e Lote:	Designação Cadastral:	Mat

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

Nome do representante:		Telefone para contato: ()
Qualificação: () Procurador () Inventariante () Outro		
Endereço do representante:	Nº :	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:

COM RELAÇÃO AO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO Nº , vem requerer isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, conforme disposto no art. 2º., da Lei Municipal n.º XXXX, de XX de fevereiro de 2025, na condição de comprador. Para tanto, DECLARA:

() Está habilitado junto ao Programa Compra Assistida da CEF, utilizado o imóvel exclusivamente como residência.

() Apresenta todos os documentos exigidos pela Lei Municipal n.º XXXX, de XX de fevereiro de 2025.

Pede deferimento.

São Jerônimo, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/05/2025